



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 035, de 12 de Maio de 2017.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA PARA O SUBPROJETO
PIBID/MATEMÁTICA-IFRS/Bento Gonçalves**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), através do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), torna pública a abertura de processo interno de seleção para preenchimento de vaga de Coordenador de Área Temporário do Subprojeto PIBID/Matemática-IFRS/BG.

1. DA DENOMINAÇÃO

O PIBID constitui-se em Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência desenvolvido no âmbito do IFRS, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do PIBID:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- VII – contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3. DAS VAGAS

3.1. O processo seletivo destina-se à seleção de **01 (um) Coordenador de Área Temporário** para atuação junto ao Subprojeto PIBID/Matemática-IFRS/Bento Gonçalves durante o período de licença maternidade da coordenadora titular.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

Para concorrer à bolsa de coordenação de área, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

I – possuir título de mestre ou doutor;

II – pertencer ao quadro permanente do IFRS;

III – estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;

IV – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;

V – ministrar disciplina em curso de licenciatura do IFRS;

VI – possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) orientação de estágio em curso de licenciatura;

b) curso de formação inicial e/ou continuada ministrado para professores da educação básica;

c) coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;

d) experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica;

e) produção na área.

VII – possuir competência técnica compatível com a função de coordenador de projeto, bem como disponibilidade para dedicação ao programa;

VIII – não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou qualquer outro cargo equivalente no IFRS.

5. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou via autorização, por escrito, no Departamento Pedagógico do *Campus* Bento Gonçalves, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição elaborado pelo próprio candidato;

II – *Curriculum Lattes* atualizado (no máximo trinta dias atrás) e documentado;

III – Carta de intenções, com plano de atuação no subprojeto, assinada (tendo no máximo 3.000 caracteres);

IV – Fotocópia do documento de identidade e CPF;

V – Declaração assinada pelo candidato informando não receber outra modalidade de bolsa durante a vigência do programa PIBID;

Os candidatos cuja documentação não for recebida dentro do prazo definido neste edital terão sua inscrição automaticamente indeferida.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo de Coordenador de Área será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID no IFRS.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

I. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção com os seguintes pesos:

- Experiência anterior, comprovada, em programa PIBID – 20;
- Análise do *Curriculum Lattes* a fim de comprovação dos requisitos necessários conforme item 4 do edital – 45;
- Análise da Carta de Intenções e plano de atuação – 35;

II. A nota final do candidato será a somatória das notas atribuídas em cada critério pela comissão de seleção.

III. Em caso de empate, serão consideradas as seguintes prioridades:

- Experiência anterior em programa PIBID;
- Análise da Carta de Intenções e plano de atuação;
- Maior titulação;
- Maior nota no Currículo *Lattes*.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

I. A classificação será feita em ordem decrescente da nota final, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o maior somatório.

II. Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas previsto irão compor cadastro de reserva.

9. DOS DEVERES DO COORDENADOR DA ÁREA

São atribuições do professor Coordenador da Área:

I – responder pela coordenação de área do subprojeto perante à coordenação institucional e o IFRS;

II – elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;

III – assinar termo de compromisso do programa;

IV - elaborar, com a anuência da coordenação institucional, os editais para seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores;

V – divulgar os editais para seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores;

VI - participar das comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores para atuar no subprojeto;

VII – orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente com os supervisores para atuar no subprojeto;

VIII – apresentar à coordenação institucional relatórios periódicos contendo descrições, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena e obedecendo aos prazos estabelecidos;

IX – atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

X – informar, até o dia 10 (dez) de cada mês, à coordenação institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto que coordena;

XI – comunicar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;

XII – participar de seminários de iniciação à docência do PIBID promovidos pela IFRS, bem como na organização dos mesmos;

XIII – enviar à coordenação institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas vinculados ao subprojeto que coordenada, sempre que solicitado;

XIV – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;

XV – compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;

XVI – elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;

- XVII – redigir os relatórios parciais e anuais a serem entregues à Capes, obedecendo os prazos estabelecidos pela mesma e pelo Coordenador Institucional;
- XVIII – selecionar materiais de estudo e leitura para análise com supervisores e bolsistas de iniciação à docência;
- XIX – ser assíduo e pontual com todas as atividades do projeto;
- XX – realizar levantamento de produtos e serviços necessários à execução do subprojeto sob sua coordenação, bem como os orçamentos necessários para a aquisição desses;
- XXI – encaminhar à coordenação institucional os orçamentos de produtos e serviços necessários para arquivamento;
- XXII – encaminhar à CAP as solicitações de participação de voluntários no subprojeto que coordena;
- XXIII - manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;
- XXIV – comunicar a coordenação institucional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso deseje se desligar do projeto;
- XXV – assinar termo de desligamento, quando couber.

10. DA REMUNERAÇÃO

O professor coordenador temporário da área receberá mensalmente bolsa de coordenação de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas.

11. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa será suspensa pelo coordenador institucional nos seguintes casos:

- I – afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- II – para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- III – para averiguação de descumprimento de normas do PIBID.

§1º Professor em gozo de licença prevista na Lei nº 8.112/1990 ou no Decreto-lei nº 5.452/1943 que demandar o afastamento das atividades laborais no IFRS ou na escola por período superior a 15 (quinze) dias deverá, igualmente, afastar-se das atividades do projeto PIBID.

§2º Apenas nos casos previstos nos incisos II e III, a suspensão poderá ser feita pela Capes.

§3º Nos casos dos incisos II e III o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

12. DO CRONOGRAMA

Período	Etapa
11 de maio de 2017	Publicação do edital
22 a 26 de maio de 2017	Período de inscrições
30 de maio de 2017	Divulgação das inscrições homologadas
31 de maio de 2017	Prazo para interposição de recurso (para inscrições não homologadas)
02 de junho de 2017	Divulgação do Resultado final
05 de junho de 2017	Prazo para interposição de recurso (referente ao resultado final)
07 de junho de 2017	Homologação do Resultado Final

13. DA VALIDADE

O resultado do processo seletivo tem validade de 6 meses (180 dias) a partir da homologação do resultado final deste edital.

14. DOS RECURSOS

Em caso de recurso, o candidato deverá se manifestar formalmente por meio de mensagem eletrônica encaminhada à PROEN pelo e-mail PIBID@ifrs.edu.br dentro do período previsto no cronograma deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato selecionado deverá atender às determinações do Ministério da Educação relativas ao PIBID.

Os casos omissos neste edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID no IFRS.

Bento Gonçalves, 11 de maio de 2017.

Amilton de Moura Figueiredo
Reitor Substituto do IFRS
Portaria nº 457/2016